

## LICENÇA ORIGINÁRIA

### PORTARIA Nº 329 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

**INTERESSADA:** EBMAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
**CNPJ:** 05.755.563/0001-03  
**Nº DO PROCESSO:** 50500.086100/2011-13  
**TRÁFEGO:** Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA:** EBMAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
**CNPJ:** 05.755.563/0001-03  
**Nº DO PROCESSO:** 50500.086100/2011-13  
**TRÁFEGO:** Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas